



SEPAT
Secretaria Municipal de Patrimônio,
Compras e Logística
Diretoria de Licitação
3221-1284

DE: DIRETORIA DE LICITAÇÃO

PARA: CGM

Assunto: 059/2020 -OSM/OP

Sr. Secretário de Controle Interno

Como citado no Ofício supra referenciado o **OSM tem por missão “ promover a maior participação da sociedade no controle da gestão pública visando o acompanhamento dos gastos públicos”**.

Assim, em resposta ao Ofício n.º 059/2020-OSM/OP datado de 07 de maio de 2020 informamos :

Como já é de ciência desta r. Secretaria de Controle Interno desde o ano de 2019 até recentemente o TCE/PR tem enviado sucessivas APAS com recomendação ao Município de que seja retirada da exigência de habilitação técnica para fins de licitação a inscrição da empresa junto ao CREA.

Ademais, o Pregão é modalidade utilizada para aquisição de bens e serviços comuns e foi criado para desburocratizar os procedimentos realizados nas modalidades da Lei 8.666/93 e, conseqüentemente, a celeridade na contratação. A Lei 10.520/2002 conceitua bens e serviços comuns como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

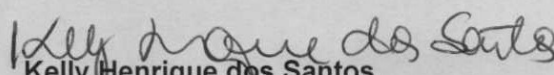
Outrossim, nenhuma empresa se exime de cumprir com a toda legislação e normativas previstas em âmbito federal, estadual e municipal para o exercício de sua atividade.

Ainda, a fiscalização de atividades que incidem o recolhimento de anotação de responsabilidade técnica- ART é de responsabilidade do próprio CREA.

Portanto, visando tornar o procedimento licitatório mais célere, meno burocrático, ampliar a participação de mais empresas que ainda possuem dificuldades com a malha documental, bem como estimular os licitantes locais a ampliar sua participação em licitações presenciais e eletrônicas deste Município, e principalmente atendendo ao recomendado pelo TCE/PR as exigências descritas foram suprimidas sem que haja prejuízo da segurança do serviço.

Por fim, a presente impugnação está distanciada das atribuições institucionais do OSM, motivo pelo qual é recebida para no mérito negar-lhe provimento pelas razões expostas.

Maringá, 07 de maio de 2020.


Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitação

SEPAT- DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
e-mail dir_licitacao@maringa.pr.gov.br